



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL Nº 002 QUE TRATA DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO.

Às **15:00 horas** do dia **07 Outubro** do ano de **2020 (Dois Mil e Vinte)**, na sala de reunião do Paço Municipal, reuniram-se os Srs. Ângelo Rosa Vieira - Diretor de Administração, Dr. Giuliano Norberto Fogaça - Procurador do Município, Nidel Neves Rangel - Contador, Denis da Silva Pinto – Chefe do Setor de Licitações e Milton de Souza Mendes – Chefe do Setor de Compras, conforme convocados no dia 18 de Setembro de 2020, para auxiliar na explanação dos slides apresentados virtualmente pelo Sr. Ângelo Rosa Vieira, iniciando-se com a palavra apresentou os seguintes assuntos: Debate sobre o Transporte Público Coletivo de Passageiros Municipal de Jacupiranga – SP, que através do Edital de convocação de Audiência Pública nº 002/20 que trata do Transporte Público, publicado dia 18 de Setembro de 2020 com a realização no dia 07 de Outubro de 2020 publicado no Diário Oficial do município de Jacupiranga, Faixas, no endereço <http://www.jacupiranga.sp.gov.br/site/prefeitura/transporte-publico/> e encaminhado a todos os Departamentos e Setores da Prefeitura, enviado por e-mail a Câmara Municipal de Jacupiranga, Igrejas, Associações e OAB/SP – Jacupiranga, informou que dentro deste período ficou aberto a sugestões, opiniões ou críticas que deveriam ser feitas por escrito, dirigidas a Comissão de Elaboração, Estudo, Viabilidade e Custos Operacionais do Transporte Público pelo endereço administracao@prefeitura.sp.gov.br ou <https://jacupiranga.1doc.com.br/atendimento> da rede mundial de computadores ou (ii) fisicamente, mediante Protocolo na Prefeitura. Após essas informações, foi apresentada a Pauta da Audiência que será sobre as Legislações vigentes, Tarifa, Situação Atual, Levantamento do Cenário Atual, Propostas e Considerações Finais. Na sequência discorre sobre a legalidade dos atos com previsão legal na Constituição Federal Art. 30. “Compete aos Municípios: (...) V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; (...) Lei orgânica do município de Jacupiranga, Da competência municipal "Art. 6º Compete ao Município: (...) VI – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços: Transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial, a Portaria nº 13.062 de 13 de Setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.359 de 12 de Dezembro de 2019 e Decreto nº 1.825 de 10 de Janeiro de 2020”. Explicou que o Transporte Público de Passageiros, em caso de ser concedido a terceiros interessados, pode, obrigatoriamente mediante Concorrência Pública ser realizada basicamente de 3 maneiras: Concessão pela Tarifa (receitas são suficientes pra custear a operação), Concessão Onerosa (receitas são superiores ao custo da operação e devolve parte ao poder concedente) e Concessão Subsidiada (receitas são inferiores ao custeio e o poder concedente complementa os valores) e quanto a tarifa se o valor previsto com as arrecadações forem suficientes para pagar os custos da operação, incluso os lucros, então a concessão será pela tarifa, ou seja, a



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

concessionária arrecada as tarifas, paga as despesas e fica com os lucros, neste caso a Concessão será pela Tarifa, se o valor previsto com as arrecadações for superior aos custos da operação, a concessão poderá ser Onerosa, ou seja, a concessionária devolverá parte dos recursos que sobrarem ao poder concedente, se o valor previsto com as arrecadações forem inferiores aos custos previstos, neste caso a concessão será subsidiada, ou seja, o poder concedente irá contribuir com os recursos faltantes para o custeio do transporte. Em seguida foi explicado que o contrato vigente prevê estudos prévios pela Metodologia GEIPOT, método adotado nacionalmente. GEIPOT é a sigla que caracteriza a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, organização estatal federal que se responsabilizava pelo planejamento dos transportes do Brasil e que o valor pago mensalmente de R\$ 159.797,53 (cento e cinquenta e nove mil, e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensalmente, com 8 linhas atendidas: Rota 06 - Botujuru, Rota 08 - Vila Vital, Rota 01 – Lençol, Rota 03 – Canha, Rota 02 – Pindaúba, Rota 04 – Laudo Natel, Rota 05 – Rodeio e Rota 07 – Lajeado/ água parada/Padre André II com a Km percorrido/mês de 35.691,40 Km, onde são atendidos mensalmente 18.500 passageiros, totalizando uma arrecadação aproximada de R\$ 37.980,06 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais e seis centavos). Na sequência foi abordado sobre os cálculos da tarifa técnica que é calculada na divisão do custo por quilômetro pelo IPK (Índice de passageiros por quilômetro) é a divisão do número de passageiros equivalentes pela quilometragem média mensal, a tarifa técnica, que é a remuneração das empresas, é levada em consideração no momento de definir o valor que será pago pelo usuário. Sendo que diferença entre tarifa técnica e do usuário é: tarifa técnica > tarifa do usuário = Subsídio necessário, caso o valor da passagem seja inferior ao da tarifa técnica, será preciso subsidiar o sistema. tarifa do usuário > tarifa técnica = lucro e se ele for equivalente ou superior, é possível usar o dinheiro para melhorar o sistema. Com seguinte exemplo: 18.500 passageiros mês dividido por 35.691,40 Km/mês = Jacupiranga/SP – IPK de 0,51 %. Passamos a apresentar as propostas que será a Elaboração de Novo Termo de Referência, ampliação dos serviços conforme demanda de usuários, estudo de tarifa visando aplicar modicidade (tarifa justa ao usuário), redução de horários ociosos, isenções e otimização de frota e mão de obra. Atualmente são atendidas as seguintes linhas: Linhas atendidas atualmente: 01 – Lençol, 02 – Pindaúba, 03 – Canha, 04 - Laudo Natel, 05 – Rodeio, 06 – Botujuru, 07 - Lajeado / Agua Parada e 08 - Vila Vital com as seguintes ampliações: 09 Barro Branco, 10 – Vila Joséfa, 11 - Escolar - Bento Mariano - Antiga ROTA 6, 12 - Escolar - Pé da Serra - Antiga ROTA 7, 13 - Escolar - Pindaúba - Antiga ROTA 2-A, 14 - Escolar - P. M. Schineider - Antiga Rota 7A1, 15 - Escolar - P.Mª Schineider - Antiga Rota 7A3, 16 - Escolar - P.Mª Schineider - Antiga Rota 7A4, 17 - Escolar - P.Mª Schineider – Rota 7B1 com o estudos das tarifas e revisão do método atual, e adaptação para o novo modelo de contrato, já com valores atualizados e de acordo com a viabilidade financeira e operacional. Após a nova proposta, explanamos sobre a modalidade de licitação que será a Concorrência Pública, Tipo: Menor Preço da Tarifa, com o Prazo: 30 (trinta) dias úteis, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira,



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Qualificação Técnica, Termo de Referência (Projeto Básico), Anexos e Declarações, Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação e que todas as informações serão disponibilizadas a todos para poderem tirar suas dúvidas e esclarecimentos necessários para podermos concluir o processo de uma forma legal e participativa. Nas considerações finais esclarecemos que na ampliação das Linhas: 1 - Foram inseridas as linhas do transporte escolar com maior IPK (índice de passageiros por km), sendo assim, as linhas passarão a ser operadas pelo transporte coletivo com aquisição de passes pelo poder público, 2 – Economia pelo órgão público, pois nestes casos o valor pago será inferior ao valor pago atualmente pelo contrato do transporte escolar 3 – Uso de alunos e usuários comuns, garantindo maior oferta dos serviços. E finalizando, solicitamos que os munícipes que tiverem alguma sugestão, opiniões ou críticas protocolem nos meios acima informados até dia 09 de Outubro de 2020.

Não havendo mais nada há tratar, eu Milton de Souza Mendes, Chefe do Setor de Compras, lavrei a presente Ata a qual segue anexa a lista dos presentes .



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55BD-4C2A-6790-53C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.051.458-18) em 08/10/2020 15:30:40 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/55BD-4C2A-6790-53C1>